

OFÍCIO Nº ----/2024/ SMIE

Colinas (MA), 15 de fevereiro de 2024.

À Excelentíssima Senhora  
Ivan Prudêncio da Silva  
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO  
NESTA

Cumpre-nos comunicar a V. Exa. que o **CONTRATO Nº 70/2022/CPL/SMIE**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2022, que tem por objeto de Contratação de empresa especializada para serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, encontra-se com seu prazo de vigência a expirar em 10 de MARÇO de 2024.

Considerando que a necessidade da Administração Pública, solicita-se o a prorrogação de prazo do contrato nº 70/2022/CPL. Diante do que foi Exposto vimos solicitar que seja prorrogado o referido por um período de mais **12 (doze) meses**, conforme o Art. 57, paragrafo 1º, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ GARCIA EVANGELISTA FILHO  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

FOLHAS:	76 / 122
PROC:	617 / 2021
ASS:	R
FOLHAS:	373
PROC:	617 / 2022
ASS:	R

CONTRATO Nº 70/2022/PMC  
PROCESSO Nº 617/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – CPL/PMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
COLINAS E A EMPRESA IS  
GUIMARAES & CIA LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). pelo Sr. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, Solteiro portadora do CPF nº 003.301.723-95 no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 06/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS IS GUIMARAES & CIA LTDA - ME, com sede à Rua Avenida Campos Dantas nº 47 – Quadra 03 cidade de Presidente Dutra - MA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.805.639/0001-56, neste ato representado pelo Srº Ivanuto Soares Guimaraes portador Rg nº.: 13067792008 GEJUSPC/MA e CPF: 657.591.413-68, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2022 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 617/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO - CEP Nº 65.690-000

Página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 03  
PROC: 76 / 2024  
ASS: [Signature]  
FOLHAS: 324  
PROC: 6471 / 2022  
ASS: [Signature]

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 – CPL/PMC e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 008/2022 - CPL/PMC

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO.**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 1.259.484,45 ( um milhão duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme demonstrativo a seguir:

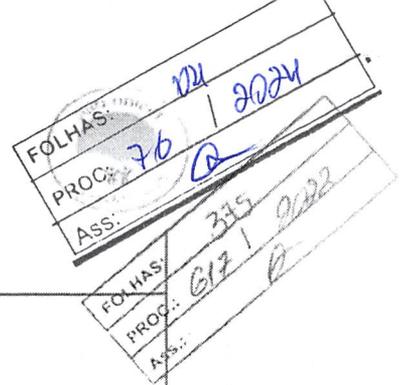
ITENS	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unif.	P. Total
1	Máquina Retro Escavadeira 484 - Trípode 75 HP de potência. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.  Marca: Retro-escavadeira 416-2019  Fabricante:caterpillar	CHP	1.000	217,22	217.220,00
2	Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp. Volume mínimo de caçambão de 2,5 m³ peso operacional mínimo de 8000 kg, movido a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.  Marca:Pá Carregadeira (2018)  Fabricante:SD LG	CHP	1.000	234,22	234.220,00
3	Motocicleta Potência Bruta (SAE J1995) a 2.200 rpm mínima de 178 HP. Peso Operacional mínimo de 15.500 kg Cilindrada (litros) mínima de 6,7. Motor tipo diesel, 4 tempos, injeção direta e turbocomprimado; Transmissão mínima de 06 velocidades à frente e 03 a ré. Lâmina Central com dimensões mínimas de 3.962x671x22 (STD) ou 13 pés. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.  Marca:Moto- níveladora (2020)	CHP	1.000	231,23	231.230,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PÇA DA DIVS CAVALARI, N. 102 - CENTRO - CEP: 65.600-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	Fabricante:Cartepillar				
4	Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m3, Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.  Marca:Trator Esteira D6 2008	CHIP	1.000	226,23	226.230,00
	Fabricante: Caterpillar				
5	Caminhões 6x2 basculantes com capacidade de caçamba de 10m³, potência líquida máxima de no mínimo 230 CV; PBT homologado 23.000 kgf, capacidade técnica total de no mínimo 26.200 kgf, Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.  Marca: Caminhão 6x2 2014 2020	CHIP	215	541,23	116.364,45
	Fabricante:mercedes				
6	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 150 hp, profundidade de escavação mínima de 5 metros, alcance horizontal mínimo de 9,80 metros e capacidade de caçamba mínima de 0,87 m³, movida a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.  Marca:Escavadeira Hidraulica 2020	CHIP	1.000	234,22	234.220,00
	Fabricante:John Deere				
TOTAL					1.259.484,45

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de início da execução dos serviços: Conforme previsto no subitem 5.1 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3.3. Local de Prestação dos Serviços: O local onde serão prestados os serviços constará na Ordem de Serviços;

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, N. 102 - CENTRO - CEP N.º 65.690-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL


FOLHAS: 05	2024
PROC: 76	
ASS:	
FOLHAS: 376	
PROC: 021	0020
ASS:	

### CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, com sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo Contratante:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Contratante tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Contratante; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DESS CARNEIRO, N. 102 - CENTRO - CEP Nº 65.690-000



FOLHAS:	06
PROC:	76 / 2024
ASS:	FOLHAS: 02
PROC.:	617 / 2022
Ass.:	

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. No preço contratado devem está incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 10 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Ivan Prudêncio da Silva  
CPF nº 003.301.723-95  
Assessor de Relações Institucionais e  
Planejamento  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
IS GUIMARAES & CIA LTDA - ME,  
C.N.P.J.(MF) n.º 08.805.639/0001-56  
Srº Ivanuto Soares Guimaraes portador Rg  
nº. 13067792008 GEJUSPC/MA e CPF:  
657.591.413-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PIAÇA DAS CARNIÇARIAS, N.º 102 - CENTRO - CEP: N.º 65.090-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

FOLHAS: 379  
PROC.: 657 / 2022  
Ass: [Signature]

TESTEMUNHAS:

Nome: [Signature] Nome: Geardre Reis Pereira  
CPF: 030.419.323-94 CPF: 800.720.383-49

[Signature]

FOLHAS: 26  
PROC.: 657 / 2022  
Ass: [Signature]



FOLHAS:	09
PROC.:	776 / 2022
ASS:	
FOLHAS:	381
PROC.:	617 / 2022
Ass.:	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Valor R\$: 1.259.484,45 (hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), CONTRATADA: I.S GUIMARAES & CIA LTDA - ME, com sede à Rua Avenida Campos Dantas nº 47 – Quadra 03 cidade de Presidente Dutra - MA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.805.639/0001-56, neste ato representado pelo Srº Ivanuto Soares Guimaraes portador Rg nº: 13067792008 GEJUSPC/MA e CPF: 657.591.413-68, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2022 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 10 de março de 2022

FOLHAS:	
PROC.:	/
Ass.:	

CONTRATANTE:

*Ipsilva*  
Sr Ivan Prudêncio da Silva.  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

FOLHAS: 10  
PROC: 76  
ASS: e  
FOLHAS: 300  
PROC: 603  
ASS: 12022

PREÇOS: 30 de março de 2022, às 09 h e 00 min; PLATAFORMA: www.bimnetlicitacoes.com.br; ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (www.tce.ma.gov.br/sacop/murahite/mural20) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritiba.br.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (das 08h às 14h e 09h às 17h e 00 min) ou através do telefone: (11) 96087-7963.

Buriti Bravo/MA, 14 de março de 2022  
HERBETH COSME DE SOUSA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 - CPL/PMBB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 002/2022 - GAB/PMBB, de 04 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material elétrico para atender demanda do Sistema de Iluminação Pública do Município de Buriti Bravo/MA, no exercício de 2022, conforme Termo de Referência, MODALIDADE: Pregão Eletrônico, TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, ADJUDICAÇÃO: Por Item, MODO DE DISPUTA: Aberto, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de março de 2022, às 17 h e 00 min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de abril de 2022, às 09 h e 00 min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01 de abril de 2022, às 09 h e 30 min; PLATAFORMA: https://www.portaldecompraspublicas.com.br; ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (www.tce.ma.gov.br/sacop/murahite/mural20) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritiba.br.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (das 08h às 14h e 09h às 17h e 00 min) ou através do telefone: (11) 96087-7963.

Buriti Bravo/MA, 14 de março de 2022.  
HERBETH COSME DE SOUSA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 - CPL/PMBB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 002/2022 - GAB/PMBB, de 04 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Limpeza em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, MODALIDADE: Pregão Eletrônico, TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, ADJUDICAÇÃO: Global, MODO DE DISPUTA: Aberto, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de março de 2022, às 17 h e 00 min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 de março de 2022, às 08 h e 30 min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31 de março de 2022, às 09 h e 00 min; PLATAFORMA: www.bimnetlicitacoes.com.br; ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (www.tce.ma.gov.br/sacop/murahite/mural20) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritiba.br.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (das 08h às 14h e 09h às 17h e 00 min) ou através do telefone: (11) 96087-7963.

Buriti Bravo/MA, 14 de março de 2022  
HERBETH COSME DE SOUSA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 - CPL/PMBB

O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 002/2022 - GAB/PMBB, de 04 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, MODALIDADE: Pregão Eletrônico, TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, ADJUDICAÇÃO: Por Lote, MODO DE DISPUTA: Aberto, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de março de 2022, às 17 h e 00 min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 de março de 2022, às 15 h e 00 min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31 de março de 2022, às 15 h e 00 min; PLATAFORMA: www.bimnetlicitacoes.com.br; ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (www.tce.ma.gov.br/sacop/murahite/mural20) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritiba.br.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (das 08h às 14h e 09h às 17h e 00 min) ou através do telefone: (11) 96087-7963.

Buriti Bravo/MA, 14 de março de 2022.  
HERBETH COSME DE SOUSA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.08112021.12.0112021. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Florio, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Prestação de serviços de construção da iluminação do campo de futebol do Estádio Municipal na sede do Município. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2021. CONTRATADO: ELETROCOL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.548.494/0001-05, localizada na Av Diego Sucupira, Nº 152 Letra A, Renascença, Colinas - MA. REPRESENTANTE: SAMUEL MUNIS OLIVEIRA ROSA, portador da Carteira de Identidade: Nº 00010523198-4 SECC/MA e nº do CPF Nº 895.166.722-53. VALOR DO CONTRATO: R\$ 166.579,52 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio nº 052/2018-UCC/SINRA - Processo de Contratação nº 7203/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura (SIFIRA) e este município (CAPINZAL DO NORTE-MA). VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recursos, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo Nº. 02.0508.004/2021, que deu origem à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção da iluminação do campo de futebol do Estádio Municipal na sede do Município, adjudica a empresa ELETROCOL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.548.494/0001-05, localizada na AV DIEGO SUCUPIRA, Nº 152 LETRA A, RENASCENÇA, COLINAS - MA, no valor total de R\$ 166.579,52 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Capinzal do Norte/MA, 28 de outubro de 2021.  
BIANCA SILVA ASSUNÇÃO  
ELINEIDE BERTOLDO UMA  
HÉLIO DUARTE COUTINHO JUNIOR  
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Em face ao proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVO: HOMOLOGAR o objeto da Tomada de Preços nº 010/2021, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção da iluminação do campo de futebol do Estádio Municipal na sede do Município, a Empresa vencedora ELETROCOL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.548.494/0001-05, localizada na Av Diego Sucupira, Nº 152 Letra A, Renascença, Colinas - MA, no valor total de R\$ 166.579,52 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

Capinzal do Norte/MA, 4 de novembro de 2021.  
LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
Secretária Mun. de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022

A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 22/2022, tipo menor preço. OBJETO: Registro de preços com a finalidade de contratação de pessoa jurídica para ações de educação em saúde ambiental junto a secretaria municipal de saúde do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 30/03/2022. HORARIO: 08h:30min (dois horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ e https://www.tce.ma.gov.br/sacop/murahite/mural20. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: (cp2021codoa@gmail.com) BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis.

Codó/MA, 11 de março de 2022.  
THAYANA DE LIMA PEREIRA RABELO  
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Valor R\$: 1.259.484,45 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), CONTRATADA: LS GUIMARAES & CIA LTDA - ME, com sede à Rua Avenida Campos Dantas nº 47 - Quadra 03 cidade de Presidente Dutra - MA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº: 08.805.630/0001-56, neste ato representado pelo Srº Ivanilton Soares Guimarães portador Rg nº: 13067792008 GEIUSPC/MA e CPF: 657.591.413-68, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2022 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO Nº 11/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - CPL

Processo Nº 011/2022 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DIVERSOS TIPOS E CAPACIDADES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR: R\$ 1.795.426,68 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos). AMPARO LEGAL: Lei nº 8.665/1993 FONTE DE RECURSOS: A presente dispensa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação. Tendo em vista a habilitação e classificação do Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - CPL, ADJUDICA o objeto acima especificado às Empresas INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIREL, inscrita no CNPJ sob o nº 36.552.751/0001-68.

Formosa da Serra Negra (MA), 14 de março de 2022.  
RICARDO PONTES SALES  
Pregoeiro



FOLHAS:	11
PROC:	75 / 2024
ASS:	RS
COLINAS:	110
PROC.:	05 / 2023
ASS.:	A

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2022/SMIE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2023/SMIE  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022/CCL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRAZO DO CONTRATO N° 70/2022 -  
SMIE CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS,  
E A EMPRESA LS GUIMARÃES & CIA  
LTDA - ME CNPJ N° 08.805.639/0001-56,  
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA Serviços de  
locação de máquinas e veículos pesados de  
interesse da Secretaria Municipal de  
Infraestrutura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRA ESTRUTURA/SMIE, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no  
C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 102,  
CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato  
representado pela **SRª. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**, brasileiro, CPF N°  
003.301.723-95, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa **LS  
GUIMARÃES & CIA LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada  
na Avenida Campos Dantas, nº 47 - Quadra 03 cidade de Presidente Dutra - MA. CNPJ N°  
08.805.639/0001-56, neste ato representado pelo **Sr. Ivanuto Soares Guimarães**,  
**portador do CPF nº 178.357.473-91**, brasileiro, solteiro, natural de Passagem Franca -  
MA, portador do CPF N° 657.591.413-68, CI N° 130677920008 GEHUSPC - MA  
devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos  
termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela **ASSESSOR  
DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO** de Colinas/Ma através do  
**Processo Administrativo nº 105/2023/SMIE**, **Parecer Jurídico N°  
46/2023/ASSEJUR**, e **Parecer da CPL N° 38/2023/CPL**, têm como justos, pactuados  
e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º** do  
**Art. 57 da Lei nº 8.666/93**, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições  
seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.**

O objeto do presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 70/2022/SMIE**, quanto à prorrogação de prazo por mais **12 (doze) meses**, para a Contratação de empresa especializada para serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a **12 (doze) meses – 10/03/2023 a 10/03/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 70/2022/SMIE** será publicado no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES –**

Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

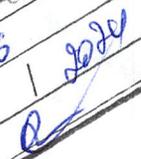
E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 10 de março de 2023.

  
**SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**  
CPF N.º 265.705.993-72  
**CONTRATANTE**

FOLHAS	112
PROC.	05 / 2023
ASS.	

FOLHAS:	16
PROC:	76 / 2024
ASS:	



**I.S. GUIMARAES & CIA LTDA - ME**

C.N.P.J.(ME) sob o n.º 08.805.639/0001-56

Sr. Ivanuto Soares Guimarães.

CPF Nº 611.445.703-01, CI Nº 045674820122 SSP - MA

TESTEMUNHAS



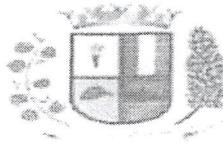
C.I.C.: 800.720.383-49

R.G.



C.I.C.: 036.419.323-94

R.G.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA

FOLHAS:	17
PROC:	76 / 8024
ASS:	
PROCESSO:	113
PROJETO:	105 / 8023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRAZO DO CONTRATO Nº70/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL  
INFRAESTRUTURA/SEMIE.**

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na locação de maquinas pesadas, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses** início dia 10/03/2023 a 10/03/2024.  
CONTRATADA: LS GUIMARAES - C.N.P.J sob o n.º 08.805.639/0001-56.

CONTRATANTE:

Colinas/MA - 10 de março de 2023

*Ipsid*  
Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA. CONTRATADO: SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Recuperação de estradas vicinais no Município de Buritirana - MA. VALOR TOTAL R\$ 174.527,89 (centos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos) RÉGÊNCIA: Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Convênio: 8.255.00/2021/SICONV 916720 26.782.0004.1-022 - Pavimentação/Recuperação de Estradas Vicinais 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - CPL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. ABERTURA: 15 de abril de 2023 às 08:00 horas (horário de Brasília - BR) ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br, http://buritirana.ma.gov.br, no Mural de Licitações - www.comprasgovernamentais.gov.br, http://buritirana.ma.gov.br, no Mural de Licitações - TCE MA, podendo ainda ser obtido por solicitação no e-mail: compras@buritirana.ma.gov.br, por fax, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (M81) sito na Av. Senador La Rionha s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

MIRILO SANTOS NOGUEIRA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº63/2021. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para portal da transparência do município. AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços. PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses início dia 11/03/2023 a 11/03/2024. Colinas/MA - 10 de março de 2023 CONTRATADA: ALEXANDRE COELHO LOPES - ME - C.N.P.J sob o nº 14.152.898/0001-15. CONTRATANTE: Ivan Prudência da Silva Assessor de Finanças.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº64/2021. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de terrapimamento asfáltico. AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços. PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses início dia 09/03/2023 a 09/03/2024. Colinas/MA - 09 de março de 2023 CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA - C.N.P.J sob o nº 05.927.877/0001-46. CONTRATANTE: Ivan Prudência da Silva Assessor de Finanças.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº65/2022. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública. AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços. PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses início dia 09/03/2023 a 09/03/2024. Colinas/MA - 09 de março de 2023 CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA - C.N.P.J sob o nº 05.927.877/0001-46. CONTRATANTE: Ivan Prudência da Silva Assessor de Finanças.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº70/2022. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na locação de máquinas pesadas. AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços. PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses início dia 10/03/2023 a 10/03/2024. Colinas/MA - 10 de março de 2023 CONTRATADA: IS GUIMARAES - C.N.P.J sob o nº 08.805.639/0001-56. CONTRATANTE: Ivan Prudência da Silva Assessor de Finanças.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 210/2021. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos. AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações. PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses início 20 de agosto de 2022 a 20 de agosto de 2023. Colinas/MA - 20 de dezembro de 2022. CONTRATADA: E.M.F SILVA COSTA EIRELI, inscrita no C.N.P.J (ME) sob o nº 26.113.505/0001-56. CONTRATANTE: Liliane Neves Carvalho, Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023-CPL/DP

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de mobiliários sanitários domiciliares no Município de Dom Pedro/MA. NOVA DATA DA REALIZAÇÃO: 21/04/2023. HORA: 08:00h. O Edital está a disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro-MA, 16 de março de 2023

JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 030/2023, Pregão Eletrônico nº 030/2023/CPL. Processo Administrativo 001/2023/SEMEC. PARTES: Prefeitura Municipal de Ferrerias/MA e a Empresa: CARVALHO GOMES INDUSTRIA LULA, CNPJ sob o nº 07.949/0001-74. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios que formam a base da produção de merenda escolar, para atendimento da Rede de Ensino do Município de Ferrerias/MA. ASSINATURA: 10 de março de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 05; Projeto Ativ. 12.122.0052.2023.0000, Classif. Econômica 3.3.90.30.00, Fonte de Rec. 1.500.00.0-001 001; Unid. Gestora 02 05; Projeto Ativ. 12.306.0254.2028.0000, Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 1.552.00.0 001 002, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR GLOBAL: R\$ 1.101.053,00 (um milhão cento e um mil e cinquenta e três reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura. ASSINATURAS: pela contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pela Contratado: Francisco Gomes Pereira Neto, Fernando Falcão - MA, 10 de março de 2023, Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2022. PARTES: Município de Humberto de Campos/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração Patrimônio e Finanças, inscrita no CNPJ nº 05.222.616/0001-93 (CONTRATANTE) e CONSORCIO CAMPOS LUZ formado pela empresa BRASLUIZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA (Nº 18.680.121/0001-47), sendo a empresa majoritária, e a empresa HIRARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA (CNPJ: 38.182.527/0001-57). OBJETO DO CONTRATO: prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Humberto de Campos, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, incluídos a desenvolvimento, modernização, ampliação, concessão energética, operação e manutenção. DATA DA ASSINATURA: 13 de março 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso I do artigo 5º da Lei Federal 11.079/04, limitados a 35 (trinta e cinco) anos. VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor estimado para o contrato de concessão é de R\$ 24.283.603,53 (vinte e quatro milhões, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e três reais e cinquenta e três centavo). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte de Recurso Orgão 02 - Poder Executivo Unidade 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte Função 25 - Energia Subfunção 453 - Serviços Urbanos Projeto/atividade 2907 - Manutenção e Expansão do Sistema de Energia Elétrica Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Subelemento da despesa 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Constituição Federal, em especial o art. 37, inciso XXI, e o art. 173, Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2030. ASSINATURAS: Pela Contratante: Aldemir Sacramento Diniz Souza, Secretária Municipal de Administração Patrimônio e Finanças. Pela Contratado: JOSÉ WILSON DE CARVALHO FILHO Humberto de Campos - MA, 13 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

PROCESSO N.º 271/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CT Nº 001/2023.271/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATANTE e IC FISH DO MARANHÃO EIRELI CNPJ 24.713.022/0001-67. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada(s) no fornecimento de pescados tipo Palombeta armazenada em embalagens/sacos plásticos resistentes e higienizados, a fim de atender as necessidades do Município. VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). PRAZOS: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Agricultura, Pesca, Produção e Abastecimento Atividade: 04.122.0020.2013.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Natureza: 33.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 14 de março de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

PROCESSO Nº 260/2023. DISPENSA Nº 004/2023. CT Nº 031/2023.260/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE e PAULO MELO CARVALHO, CPF Nº 631.152.873-80. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais. DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO: Alugar a Escola Municipal São Benedito. VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos). PRAZOS: 12(doze)meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física SubElemento: 15 - Locação de Imóvel Fonte de Recurso: 1.500.01. ICATU/MA, 14 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022

PROCESSO N.º 166/2022. PE SRP Nº 006/2022. CT Nº 001/2023.166.2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATANTE e SERVIÇOS PRO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 31.844.712/0001-10. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de orientação técnica aos agentes burocráticos do município de icatu - MA, quanto aos procedimentos no âmbito da administração pública concernentes às matérias de contratações públicas. VALOR: R\$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos). PRAZOS: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Administração Atividade: 10.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500. Unidade: Secretaria Municipal de Administração Atividade: 10.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0.1.00. ICATU/MA, 10 de março de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

PROCESSO N.º 271/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CT Nº 002/2023.271/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATANTE e IC FISH DO MARANHÃO EIRELI CNPJ 24.713.022/0001-67. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada(s) no fornecimento de pescados tipo Palombeta armazenada em embalagens/sacos plásticos resistentes e higienizados, a fim de atender as necessidades do Município. VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). PRAZOS: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Ação e Bem Estar Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem Estar Social Natureza: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Consumo para Distribuição Gratuita SubElemento: 99 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 14 de março de 2023.



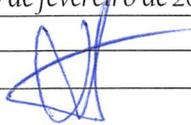
 Prefeitura de <b>Colinas</b> Melhor pelo povo ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25	Fls. Nº ..... Proc. ° ..... Rubrica ca .....
---	--

Senhor Secretário,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

20	SECR. MUN DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, BRAS
0412200522106	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA URBANOS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.34.14	LOCAÇÃO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Colinas (MA), 15 de fevereiro de 2024.



**BRUNO SOARES DE OLIVEIRA**  
CONTADOR CRC 013306/0-9

## AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

**CONTRATO:** 70/2022/SMIE

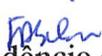
**CONTRATADO:** I.S GUIMARÃES & CIA LTDA - ME

**CNPJ N° 08.805.639/0001-56**

**OBJETO:** Segundo Aditivo ao Contrato de Contratação de empresa prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo de 12 (doze) meses.

Considerando os argumentos suscitados na solicitação quanto ao aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado para prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, nos termos e limites da lei.

Colinas (MA), 15 de fevereiro de 2024.

  
Ivan Prudêncio da Silva

**ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO**

 Prefeitura de <b>Colinas</b> Melhor pelo povo ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25	Fls. N° ..... Proc. N° ..... Rubric a .....
---	--

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

*Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do Segundo Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato N° 70/2022/SMIE, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações.***

Colinas (MA), 15 de fevereiro de 2024.



Ivan Prudêncio da Silva  
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**PROCESSO n.º 76/2024/SMIE**

**ASSUNTO: Aditamento Contratual – Prorrogação de Prazo de Vigência de interesse da Secretaria de INFRAESTRUTURA.**

### PARECER N.º 45/2024/CPL

Cuidam estes autos da realização do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 70/2022/SMIE**, firmado com a empresa **I.S GUIMARÃES & CIA LTDA - ME - CNPJ N.º 08.805.639/0001-56**, cujo objeto é a Contratação de empresa prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, advindo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022/CCL**, onde o **CONTRATO N.º 70/2022/SMIE** que será expirado em 10/03/2024.

O mencionado Contrato de prestação de serviço, celebrado em 10/03/2022, nos termos de sua *Cláusula Primeira, parágrafo primeiro*, a possibilidade de prorrogação por até igual período, mediante termo aditivo, em consonância aos incisos I e II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, o Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, por meio do que consta nos Ofício de fl.01, solicitam a prorrogação do mencionado instrumento contratual por mais **12 (doze) meses**.

Outrossim, foi demonstrado pela empresa **I.S GUIMARÃES & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 08.805.639/0001-56**, através de Proposta de Preços enviada a este órgão, anexa ao processo, que demonstra interesse em continuar como parte Contratada, nos mesmos moldes do Contrato anterior, mantendo os preços e as demais condições.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Posto isto, passa-se à análise acerca da possibilidade de Aditamento Contratual. Convém informar que, o **Contrato Nº 70/2022/SMIE**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022/CCL, onde o objeto é a **Contratação de empresa prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, cuja finalidade é garantir a prestação dos serviços, promovendo a qualidade em sua execução junto aos órgãos de controle, foi adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Observe-se que no Contrato consta, também, previsão, nos termos do dispositivo acima transcrito, de que poderá haver prorrogação do prazo contratual, senão vejamos:

#### ***CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO***

PARÁGRAFO ÚNICO – Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, nos termos do Artigo 57.

Verifica-se que pretende apenas aumentar a vigência do contrato sem adicionar nenhuma alteração ao mesmo, ademais, verifica-se que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, onde fica assegurado ao Contratado o equilíbrio econômico – financeiro, e os fatos expostos são suficientes para prorrogar com reajuste o presente contrato.

Vale ressaltar, que a Prefeita considera a prorrogação do aludido contrato de interesse da Administração Pública Municipal, haja vista a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à Administração Pública e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

Destaque-se que os serviços em referências, possuem características singulares na sua essência são de natureza contínua. Convém informar que, **o Contrato N° 70/2022/SMIE**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022/CCL, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, cuja finalidade é garantir os aludidos serviços à Administração Pública de forma que não haja sua descontinuidade na prestação dos serviços.

A continuidade dos serviços acima citados visam promover a melhoria da qualidade de vida da população, segurança da cidade de Colinas - MA, por um período de **12 (doze) meses**, visando a descontinuidade dos referidos serviços, que por sua natureza são essenciais e de interesse público.

Diante do exposto, sugerimos a realização do presente aditivo de acordo com procedimentos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei n° 8.666/93 não fazem nenhum óbice, uma vez que está claramente demonstrado, que não haverá vantagem em realizar uma nova licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do termo final do Contrato, tendo em vista a satisfação do interesse público, por está tal procedimento de acordo com acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer o Senhor ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO, para conhecimento e consideração.

Colinas (MA), 23 de fevereiro de 2024.

  
DELCEMAR DE SOUSA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL

  
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO  
MEMBRO

  
CARLOS SANTOS  
MEMBRO

De acordo

  
Ivan Prudêncio da Silva

ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

 Prefeitura  
de **Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
*COLINAS*  
CNPJ 06.113.682/0001-25

Fls.  
N° .....  
Proc.  
N° .....  
Rubric  
a .....

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído o termo do Segundo Aditivo de Prazo de Vigência N° 70/2022/SMIE; cujo objeto **Contratação de empresa prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura**. Em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.

- 1 - Cópia do Contrato Original e os demais aditivos;
- 2 - Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original os demais aditivos;
- 3 - Minuta do SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato N° 70/2022/SMIE;
- 4 - Cópia da Documentação;
- 5 - Proposta do de Aceitação do SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato N° 70/2022/ SMIE;

Colinas (MA), 28 de fevereiro de 2024.

  
DELCIMAR SANTOS DA SILVA  
Presidente da CPI

**PROCESSO n.º 76/2024/SMIE**

**ASSUNTO: Aditamento Contratual – SEGUNDO ADITIVO de Prorrogação de Prazo de Vigência**

**CONTRATO Nº 70/2022/SMIE da Empresa I.S GUIMARÃES & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 08.805.639/0001-56.**

**AMPARO LEGAL : inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

### **PARECER Nº 58/2024/ASSEJUR**

#### **DOS FATOS**

Tratam os autos do exame da regularidade do SEGUNDO TERMO Aditivo de prorrogação de prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses do **CONTRATO Nº 70/2022/SMIE**, existente entre esta Prefeitura de Colinas - MA e a empresa **I.S GUIMARÃES & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 08.805.639/0001-56**, cujo Contrato terá seu prazo expirado em 10 de março de 2024, que trata da **Contratação de empresa especializada para serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela com tem como premissa maior a continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública da cidade de Colinas, assim justifica a prorrogação de prazo através do SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

#### **DO DIREITO**

Inicialmente, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

*“Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a*

*estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.*

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

*“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público....”.*

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais<sup>1</sup> que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO Nº 70/2022/SMIE**, na **Cláusula DECIMA**, que trata sobre os prazos, mais precisamente em seu **Parágrafo Único**, vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

#### **CLÁUSULA DECIMA**

**Parágrafo Único** – *Os Prazos aqui referidos poderão ser prorrogados e conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 57.*

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º da Lei nº 8.666/93:

<sup>1</sup> Art. 54 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

***I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;***

***II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)***

***§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro....***

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

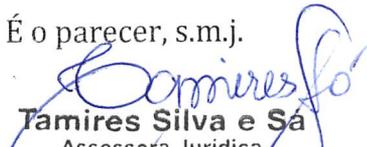
***"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).***

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo por mais **12 (doze) meses**, a partir do final do **CONTRATO Nº 70/2022/SMIE** com a empresa **LS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 08.805.639/0001-56**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (MA), 28 de fevereiro de 2024.

É o parecer, s.m.j.

  
**Tamires Silva e Sá**  
Assessora Jurídica  
Nº 13.627 - OAB/PI  
**TAMIRES SILVA E SÁ**  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
OAB/PI 13.627

De acordo.

  
**Ivan Prudêncio da Silva**  
**ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO**

## MINUTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° \*\*\*\*\*/20\*\*/SMIE

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° \*\*\*\*\*/20\*\* – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA \*\*\*\*\* - CNPJ N° \*\*\*\*\* , PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SMIE, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por pela SR<sup>a</sup>. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA, brasileiro, CI N° 027.313.192.004-8 com CPF N° 265.705.993-72, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa \*\*\*\*\* - CNPJ N° \*\*\*\*\* , com sede à \*\*\*\*\* – Centro cidade de \*\*\*\*\*- MA, Colinas - Ma, representada pelo Sr. \*\*\*\*\* , brasileiro, estado civil, CPF N° \*\*\*\*\* , RG N° \*\*\*\*\* SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo n° 269/2020/SMIE, Parecer Jurídico N° \*\*\*\*\*/2018/ASSEJUR, e Parecer N° \*\*\*\*\*/2018/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.**

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º \*\*\*\*\*/2017/SMIE**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, no valor de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), para execução dos Prestação dos Serviços de \*\*\*\*\* na cidade de Colinas – MA.

O valor total do Contrato n° \*\*\*\*\*/2017/SEMAG, passou a ser de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º \*\*\*\*\*/2017/SEMAG** será publicado no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES -**  
Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

**SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**  
CPF N° CONTRATANTE

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

**CNPJ N° \*\*\*\*\***

**Sr° \*\*\*\*\***

**CPF N° \*\*\*\*\* , CI N° \*\*\*\*\***

**TYESTEMUNHAS**

**C.I.C.:**  
**R.G.**

**C.I.C.:**  
**R.G.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
GABINETE DA PREFEITA



Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º.** Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

**Art. 3º.** O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

**Art. 4º.** Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Art. 5º.** A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

**Art. 6º.** Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 – GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

**Art. 7º.** Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 – GAB**.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS **DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO**.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA  
MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2024.01.02 11:50:37 -03'00'

**Valmira Miranda da Silva Barroso**  
Prefeita Municipal

0602	Execução de pintura epóxica de ligante, incluindo substrato de ligante, bordalivo, hidrófugo	02	7199,00	R\$ 1,49	R\$ 1,84	R\$ 14.155,74
0603	Transporte de alvenaria de tijolo	1	3,24	R\$ 655,61	R\$ 820,43	R\$ 7.571,33
0604	Atenuação de CIP-50/30	1	34,77	R\$ 2.176,98	R\$ 6.934,37	R\$ 907.986,44
0605	Limpeza de CIP-50/30	1	34,77	R\$ 655,61	R\$ 420,49	R\$ 29.526,44
0606	Área de trabalho quente	1	106,88	R\$ 138,89	R\$ 283,85	R\$ 82.204,75
0607	Transporte com caminhão basculante (ônibus de rodas abertas para pavimentação urbana)	000004	8330,36	R\$ 2,27	R\$ 1,74	R\$ 18.980,19
07	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO					R\$ 195.683,60
0701	Execução de pavimento em bloco intertravado, com bloco revestido de 25x25cm, espessura 10cm, AF_12/2013	02	1900,00	R\$ 79,28	R\$ 97,67	R\$ 120.643,50
08	PAVIMENTAÇÃO SUPERFICIAL DE VIAS					R\$ 662.118,96
0801	Execução de molição nos dimensões 100x15x12x30	01	3050,20	R\$ 42,48	R\$ 92,41	R\$ 291.790,98
0802	Execução de camada de concreto armado, molhada in loco, 85cm base	01	1010,20	R\$ 52,03	R\$ 65,28	R\$ 251.741,06
0803	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto molhado in loco, tudo em obra, acabamento com pedras, espessura determinada no projeto	02	1425,10	R\$ 87,09	R\$ 108,55	R\$ 209.086,96
09	POÇO E LIMPEZA DE VIAS					R\$ 135.937,50
0901	Corte e limpeza manual de rua, a seco	02	1500,00	R\$ 1,42	R\$ 1,75	R\$ 26.250,00
0902	Corte e limpeza manual de túnel	02	1500,00	R\$ 1,20	R\$ 1,40	R\$ 22.200,00
0903	Corte a descarga de resíduos em caminhão licenciado (ônibus - corte com pó compactação e descarga	03	7500,00	R\$ 8,74	R\$ 10,75	R\$ 60.650,00
0904	Transporte com caminhão basculante de 10m³ em via urbana pavimentada, incluindo para 001 (excidente > 30km, unidade: m3/km)	000004	6625,00	R\$ 6,30	R\$ 1,18	R\$ 6.637,50
10	DIVERSOS					R\$ 81.459,34
1001	Bloco com encaixe com 1,5m, largura 30cm de seu lado, furação com 10 peças de madeira, incluindo frete	001	5,00	R\$ 928,26	R\$ 1.145,24	R\$ 5.726,45
1002	Bloco de concreto pré-moldado com encaixe e furação padrão urbano	001	5,00	R\$ 880,55	R\$ 1.040,25	R\$ 4.511,25
1003	Placa de pedra natural em placas	002	200,00	R\$ 14,82	R\$ 19,28	R\$ 3.056,00
1004	Placa de piso com fenda aberta, largura manual 2 divisões, incluído frete e instalação	002	1375,10	R\$ 18,44	R\$ 27,35	R\$ 48.799,22
1005	Emprego geral	002	8788,62	R\$ 2,11	R\$ 2,60	R\$ 22.879,51
	TOTAL					R\$ 1.670.250,84

UF: MA - SCS, Operários e Sistema EM Duzentos e Cinquenta Reais e Cinco e Quatro Centavos

Cedral - MA, 29 de dezembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>Isma Roberto FARIAS Gomes Secretário Municipal de Fazenda e Infraestrutura Portaria nº 112/2023</p>	<p>WALMUNDO ADAILSON DA SILVA CARDOSO CPF nº 475.407.293-58</p>

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 8f33e1793fdf12585f41906a95725b19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 006/2024 - GAB/PMC

Portaria nº 006/2024 - GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Jerônimo Cardoso Rosa Neto para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva para comporem a Equipe de

Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

FOLHAS: 34 / 2024  
PROC: 76 / 2024

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Contratação Geral do Município.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 059/2023.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das Portarias nº 003 e 004/2023 - GAB para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a Portaria nº 220/2023 - GAB.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: b549d4369adf8e99ef2514ff2ebfe465

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 42.954.725/0001-69) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 90, 95, 96, 101, 102, 104, 107, 110, 111, 112, 114, 117, 119, 121, 124, 132, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 161, 162, 163, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 200, 203, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 240, 243, 250, 253, 256, 258, 261, 262, 263 E 264) de R\$ 285.905,86 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); E. DE N. SOUZA DE CARVALHO (CNPJ: 04.634.480/0001-01) com valor global (ITENS 9, 18, 19, 21, 24, 94, 145, 164, 165, 168, 170, 173, 178, 188, 190, 194, 197, 198, 239 E 251) de R\$ 33.157,50 (trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e

FOLHAS: 35  
PROC: 76 / 2024  
ASS: [assinatura]



**Prefeitura  
de Colinas**  
Meiohor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**PORTARIA Nº 03/2023/GAB**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE,**

**CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 1º-** Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Colinas – Ma., composta de 3 (três) membros, 01 (um) Secretário e 01 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

- I** – Tesoureiros ou Secretários Municipais;
- II** – Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;
- III** – Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;
- IV** – Contador e Vereadores.

**Art. 2º -** Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Colinas, Estado do Maranhão:

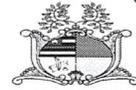
**I – PRESIDENTE:**

**1 - DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMISSIONADO)**

**II - MEMBROS**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:265705993  
72  
Assinado de forma digital por VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 13:56:06 -03'00'

FOLHAS: 36  
PROC: 46 / 2024  
ASS: [assinatura]



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**1 - JERÔNIMO ROSA NETO – CPF Nº 012.400.973-52 – EFETIVO**

**2 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 – EFETIVO**

### **III - SECRETÁRIO**

**CARLOS DOS SANTOS – CPF Nº 809.657.333-00 - CARGO COMISSIONADO**

### **CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 3º** - Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

**I** – receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;

**II** – abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;

**III** – apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;

**IV** – abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;

**V** – receber e processar os recursos contra seus atos;

**VI** – remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;

**VII** – praticar demais atos inerentes às suas competência.

**Art. 4º** - Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

**I** – julgar a licitação;

**II** – receber e processar os recursos contra seus atos;

**III** – remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;

IV – remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

V – praticar os demais atos inerentes à suas competências.

### **CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 5º** - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

**I** – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

**II** – anunciar as deliberações desse órgão;

**III** – exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

**IV** – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

**V** - resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

**VI** – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

**VII** – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

**VIII** – assessorar a autoridade superior;

**IX** – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

**X** – solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

**XI** – relacionar – se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;

FOLHAS: 38  
PROC: 76 / 2024  
Ass: A



Estado do Maranhão

 Prefeitura  
de **Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**XII** – solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

**XIII** – solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

#### **CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 6º** - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

**I** – auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;

**II** – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

**III** – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

**IV** – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;

**V** - controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

**VI** – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

#### **CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 7º** - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

**I** – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

**II** – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

**III** – auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

#### **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**

**Art. 8º** - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

 Prefeitura  
de **Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**Art. 9º** - Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

**Art. 10º** - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I – número do processo administrativo de licitação;
- II – exercício financeiro;
- III – unidade requisitante;
- IV – modalidade e seu número;
- V – tipo de licitação;
- VI – data de início do processo;
- VII – data de abertura das propostas;
- VIII – local e endereço da realização do certame;
- IX – objeto da licitação;
- X – dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI – nome do responsável pela condução do processo;
- XII – participantes do certame;
- XIII – participante vencedor;
- XIV – valor original do contrato celebrado;
- XV – autuação.



 Prefeitura  
de **Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**Art. 11º** - Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

**I** – a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo apostado no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

**II** – os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

**Art. 12º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE – SE, AFIXE – SE E CUMPRA – SE.**

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA Assinado de forma digital por VALMIRA  
BARROSO:26570599372 MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 13:57:54 -03'00'

**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

- 1 - MARIA PERPÉtua LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO.26570599372  
Dados: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 07/2023/GAB

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO  
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

1 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

**PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Assinado de forma digital por VALMIRA  
MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'  
**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.805.639/0001-56  
**Razão Social:** I S GUIMARAES COMERCIO E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA 28 DE JUNHO SUL 1121 / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2024 a 29/02/2024

**Certificação Número:** 2024013108111504658697

Informação obtida em 15/02/2024 16:28:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

FOLHAS: 47 / 2024  
PROC: 76  
Ass: A



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

**Número:** 00001387492024

**Data de expedição:** 21/02/2024 11:09:32

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **I S GUIMARAES LTDA** que possui o CNPJ **08.805.639/0001-56** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

### DADOS DA EMPRESA:

**CNPJ:** 08.805.639/0001-56

**Razão Social:** I S GUIMARAES LTDA

**Endereço:** RUA 28 DE JUNHO SUL - FICA EM FRENTE A FARMÁCIA BARROS

**Número:** 1121

**Bairro:** CENTRO

**Município:** PRESIDENTE DUTRA

**Estado:** MA

**Regime tributário:**  
SIMPLES NACIONAL

**Data de início de atividade:**  
25/04/2007

**Código de validação:** 79D947635C3E7EBCF765A7306924B397

**Data de validade da certidão:** 21/05/2024

**Finalidade:** LICITAÇÃO



**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**  
**Número: 00001387502024**  
**Data de expedição: 21/02/2024 11:10:23**

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **I S GUIMARAES LTDA** que possui o CNPJ **08.805.639/0001-56** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 08.805.639/0001-56

**Razão Social:** I S GUIMARAES LTDA

**Endereço:** RUA 28 DE JUNHO SUL - FICA EM FRENTE A FARMÁCIA BARROS

**Número:** 1121

**Bairro:** CENTRO

**Município:** PRESIDENTE DUTRA

**Estado:** MA

**Regime tributário:**  
SIMPLES NACIONAL

**Data de início de atividade:**  
25/04/2007

**Código de validação:** 798CE65F5D608A9D887BAF5A612684EC

**Data de validade da certidão:** 21/05/2024

**Finalidade:** LICITAÇÃO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**I. S. GUIMARÃES LTDA**  
**CNPJ - Nº 08.805.639/0001-56**

FOLHAS:	49
PROC:	75 / 2024
Ass:	8

O abaixo assinado **IVANUTO SOARES GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Passagem Franca – MA, nascido em 17/12/1971, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nº 01688866246 - DETRAN – MA, emitido em 19/03/2020, CPF nº 657.591.413-68, filho de Canuto Porto Guimarães e Ivonete Soares Guimarães, residente e domiciliado na Trav. 28 de Junho Norte nº 04, bairro Centrim, Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-000, único sócio componente da Sociedade Limitada: **I. S. GUIMARÃES LTDA**, com sede na Rua 28 de Junho Sul, nº 1121, Centro, CEP 65.760-000, Presidente Dutra, Estado do Maranhão registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob **NIRE 21200987779**, de 24/01/2018 e inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.805.639/0001-56**, resolve assim, de comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas:

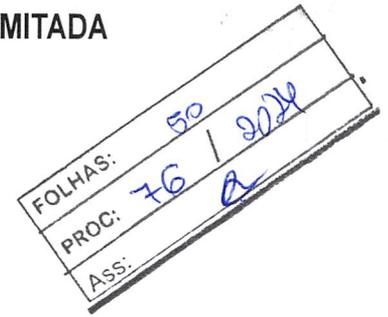
**Cláusula Primeira:** O objeto social que era:

- 41.20-4/00 - Construção de edifícios;
- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 43.12-6/00 - Perfurações e sondagens;
- 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 49.24-8/00 - Transporte escolar;
- 49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

Fica alterado para:

- 41.20-4/00 - Construção de edifícios;
- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**I. S. GUIMARÃES LTDA**  
**CNPJ - Nº 08.805.639/0001-56**



- 38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 43.12-6/00 - Perfurações e sondagens;
- 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 49.24-8/00 - Transporte escolar;
- 49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
- 77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

**“Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO”**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade gira sob o nome empresarial: **I. S. GUIMARÃES LTDA**, e usará a expressão **CONSTRUTORA GUIMARAES** como nome de fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade tem sua sede na Rua 28 de Junho Sul, nº 1121, bairro Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Capital social é: **R\$ 10.000.000,00** (Dez Milhões de Reais), divididos em 10.000.000 (Dez Milhões) de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada já integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	R\$	%
IVANUTO SOARES GUIMARÃES	10.000.000	10.000.000,00	100
<b>TOTAL</b>	<b>10.000.000</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>100</b>

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**I. S. GUIMARÃES LTDA**  
**CNPJ - Nº 08.805.639/0001-56**

FOLHAS:	54
PROC:	76 / 2014
ASS:	

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto social é:

- 41.20-4/00 - Construção de edifícios;
- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 43.12-6/00 - Perfurações e sondagens;
- 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 49.24-8/00 - Transporte escolar;
- 49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
- 77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

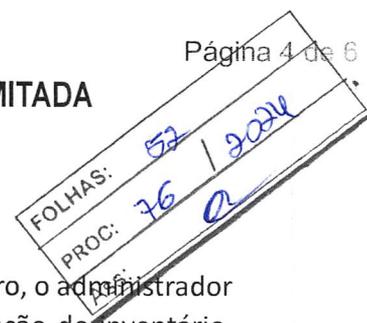
**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, vendidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 28 de março 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá ao Sócio Administrador **IVANUTO SOARES GUIMARÃES**, com os poderes e atribuições para o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do mesmo.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**I. S. GUIMARÃES LTDA**  
**CNPJ - Nº 08.805.639/0001-56**



**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Não sendo possível ou inexistindo interesse de qualquer dos herdeiros, sucessores ou incapaz ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste aditivo social.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**I. S. GUIMARÃES LTDA**  
**CNPJ - Nº 08.805.639/0001-56**

FOLHAS:	53
PROC:	76 / 2024
ASS:	OK

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Presidente Dutra (MA), 30 de Outubro de 2023.

**IVANUTO SOARES GUIMARÃES**

*Sócio Administrador*

CPF nº 657.591.413-68



FOLHAS: 54  
PROC: 76 / 0024  
Ass: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I S GUIMARAES LTDA consta assinado digitalmente por:

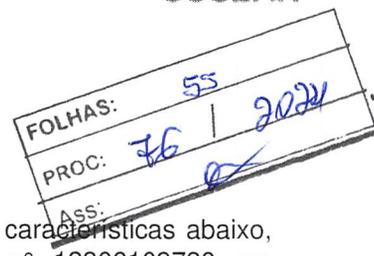
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
65759141368	IVANUTO SOARES GUIMARAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2023 15:42 SOB N° 20231375220.  
PROTOCOLO: 231375220 DE 07/11/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316062370. CNPJ DA SEDE: 08805639000156.  
NIRE: 21200987779. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/10/2023.  
I S GUIMARAES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12306109730 em 04/05/2023, protocolo 230579159. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	I S GUIMARAES & CIA LTDA
Número de Registro:	21200987779
CNPJ:	08805639000156
Município:	Presidente Dutra

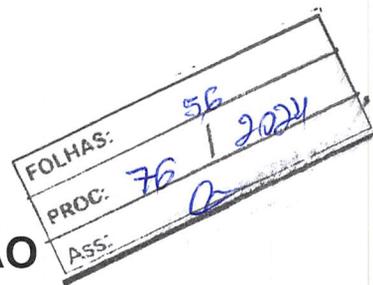
Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01343628377	RICARDO FERREIRA RABELO	MA010436
65759141368	IVANUTO SOARES GUIMARAES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 09:35 SOB Nº 20230579159.  
PROTOCOLO: 230579159 DE 02/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12306109730. NIRE: 21200987779.  
I S GUIMARAES & CIA LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 04/05/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 322560/23

**Data da**

07/11/2023 17:19:06

**Inscrição Estadual:** 125520476

**CPF/CNPJ:** 08805639000156

**Razão Social:** I S GUIMARAES LTDA

**Endereço:** RUA 28 DE JUNHO SUL, 1121 CEP: 65760000 - CENTRO

**Telefone:** (99)91916531

**Município:** PRESIDENTE DUTRA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 06/03/2024.

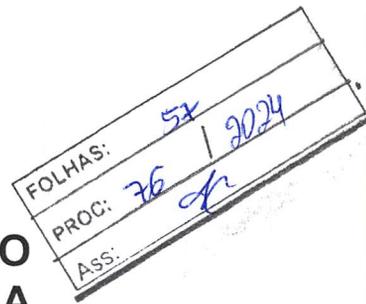
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 003539/24

**Data da**

15/01/2024 10:22:02

**Inscrição Estadual:** 125520476

**CPF/CNPJ:** 08805639000156

**Razão Social:** I S GUIMARAES LTDA

**Endereço:** RUA 28 DE JUNHO SUL, 1121 CEP: 65760000 - CENTRO

**Telefone:** (99)91916531

**Município:** PRESIDENTE DUTRA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/05/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

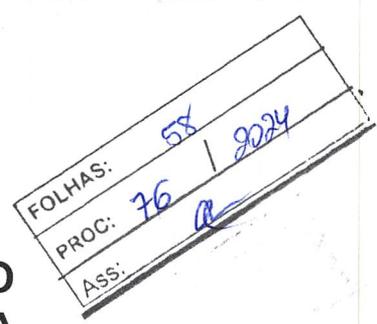
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/02/2024 16:56:40



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 003539/24

**Data da**

15/01/2024 10:22:02

**Inscrição Estadual:** 125520476

**CPF/CNPJ:**08805639000156

**Razão Social:** I S GUIMARAES LTDA

**Endereço:** RUA 28 DE JUNHO SUL, 1121 CEP: 65760000 - CENTRO

**Telefone:** (99)91916531

**Município:** PRESIDENTE DUTRA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/05/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/02/2024 16:56:40



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



Nº 896684/2023

Emissão: 08/11/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: 9yZ2W

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: I S GUIMARAES LTDA

CNPJ: 08.805.639/0001-56

Registro: 0005401054

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 10.000.000,00

Data do Capital: 28/01/2020

Faixa: 6

Objetivo Social: 41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 38.11-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 38.12-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; 42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 42.21-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 43.12-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS; 43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.29-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 49.24-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR; 49.29-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; 49.30-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 77.19-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; 77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA 28 DE JUNHO SUL, 1121, Centro, PRESIDENTE DUTRA, MA, 65760000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 07/02/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000540282DDMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: JURIVAN CARVALHO DE SOUZA JUNIOR

Registro: 1116250390

CPF: 054.\*\*\*.\*\*\*-56

Data Início: 10/02/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: IVANUTO SOARES GUIMARAES

CPF: 657.\*\*\*.\*\*\*-68

Função: SOCIO ADMINISTRADOR





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURIDICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

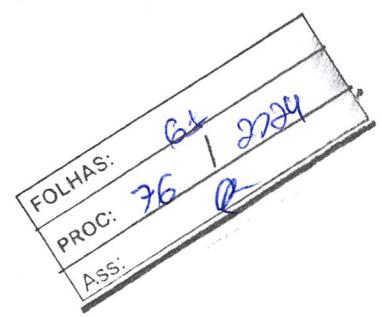
**Nº 896684/2023**  
Emissão: 08/11/2023  
Validade: 31/03/2024  
Chave: 9yZ2W

FOLHAS:	60
PROC:	76   2023
ASS:	R





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I S GUIMARAES LTDA  
CNPJ: 08.805.639/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:59 do dia 27/09/2023 <hora e data de Brasília>.

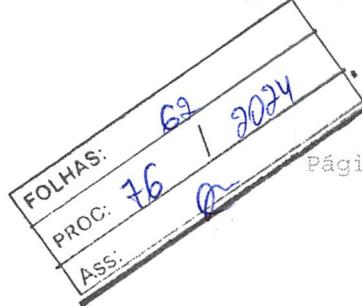
Válida até 25/03/2024.

Código de controle da certidão: **FAE3.2E5F.B949.D784**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I S GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.805.639/0001-56  
Certidão n°: 52196045/2023  
Expedição: 28/09/2023, às 10:44:40  
Validade: 26/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I S GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.805.639/0001-56, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

FOLHAS: 63  
PROC: 76  
ASS: 9094

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.805.639/0001-56</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>25/04/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>I S GUIMARAES LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUTORA GUIMARAES</b>				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R 28 DE JUNHO SUL</b>		NÚMERO <b>1121</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>65.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PRESIDENTE DUTRA</b>	UF <b>MA</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSTRUTORAGUIMARAES2019@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 8118-5760/ (99) 8420-8821</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/04/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2023 às 16:09:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FOLHAS: 01  
PROC: 76 / 2024  
Ass: [assinatura]



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1994096702

NOME IVANUTO SOARES GUIMARAES		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 1.36677920008 GEJUSFC MA		
CPF 657.591.413-68	DATA NASCIMENTO 17/12/1971	
FILIAÇÃO CANUTO PORTO GUIMARAES IVONE SOARES GUIMARAES		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
		PLB
Nº REGISTRO 8168886246	VALIDADE 18/03/2025	1ª HABILITAÇÃO 13/12/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
20/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48887455954  
MA042430860

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



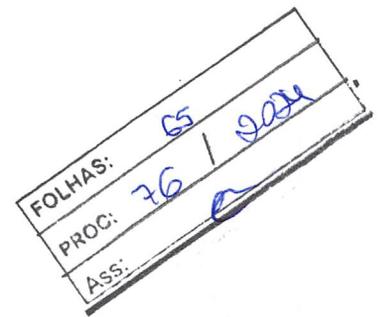
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.805.639/0001-56  
**Razão Social:** I S GUIMARAES COMERCIO E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA 28 DE JUNHO SUL 1121 / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

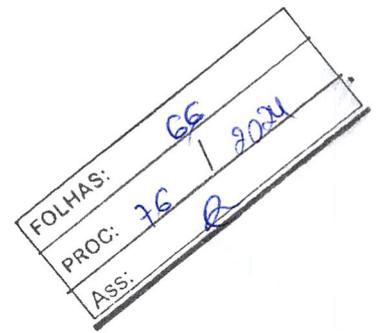
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2024 a 29/02/2024

**Certificação Número:** 2024013108111504658697

Informação obtida em 15/02/2024 16:28:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CERTJUDONE-1VPD - 402024  
Código de validação: FC7DE13E06

Número da guia: 24108701001718024.

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**

Usando da faculdade que me confere a lei, CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que consultando o sistema informatizado de andamento processual – **ThemisPG, Jurisconsult, Processo Judicial Eletrônico,**

referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Execução Fiscal, Família, Falência e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela e Ausência, a partir do dia 1º de janeiro de 2007 até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra:

**I S GUIMARÃES & CIA LTDA (NOME FANTASIA: CONSTRUTORA GUIMARÃES - ME)**, inscrita no CNPJ nº 08.805.639/0001-56, estabelecida na Rua 28 de Junho Sul, nº 1121, Centro, Presidente Dutra/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria onde funciona a Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Presidente Dutra-MA. Dada e passada a presente certidão na Distribuição na Secretaria Judicial da 1ª Vara, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu,         , Servidor do Judiciário, consultei e digitei a presente certidão que segue devidamente assinada. Eu, Francisca Maria Celestina Barros, a meu cargo, conferi e subscrevi. O referido é verdade e dou fé.

**Observações:**

- a) A informação de NOME, CPF, CNPJ e FILIAÇÃO acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
  - b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, (Art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão)
  - c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
  - d) Nos feitos criminais não constam processos das Varas de Execuções Criminais e Penas Alternativas, da Infância e Juventude, de Cartas Precatórias e da Justiça Militar. Também, só constam processos nos quais foram oferecidas denúncia e não constam processos arquivados ou baixados definitivamente.
- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

**FRANCISCA MARIA CELESTINA BARROS**  
Secretária Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara da Comarca de Presidente Dutra  
Matrícula 193987

Documento assinado. PRESIDENTE DUTRA, 16/02/2024 11:32 (FRANCISCA MARIA CELESTINA BARROS)



CERTJUDONE-1VPD - 402024 / Código: FC7DE13E06  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

FOLHAS: 67  
 PROC: 76 / 2024  
 ASS: R

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I S GUIMARAES LTDA		Protocolo: MAC2403232811			
NIRE : 21200987779					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200987779	CNPJ 08.805.639/0001-56	Data de Ato Constitutivo 25/04/2007	Início de Atividade 28/03/2007		
<b>Endereço Completo</b> Rua 28 DE JUNHO SUL, Nº 1121, CENTRO - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000					
<b>Objeto Social</b> CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCÃO EM GERAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS. INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.					
<b>Capital Social</b> R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais)		<b>Porte Demais</b>	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IVANUTO SOARES GUIMARAES	657.591.413-68	R\$ 10.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome	CPF	Término do mandato			
IVANUTO SOARES GUIMARAES	657.591.413-68	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
07/11/2023	20231375220	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status		
				SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/02/2024, às 14:47:03 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **APENGAUZ**.



MAC2403232811

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário(a) Geral



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que I S GUIMARAES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403232868	
NIRE 21200987779 CNPJ 08.805.639/0001-56		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua 28 DE JUNHO SUL, Nº 1121, xxxxx, CENTRO - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20231375220	07/11/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20231375220	07/11/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20231125178	22/09/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
318	20230970320	25/07/2023	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20230551149	26/04/2023	BALANCO
223	20220643687	23/05/2022	BALANCO
307	20220404631	01/04/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20211006459	02/09/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20211006459	02/09/2021	RERRATIFICAÇÃO
223	20210631759	07/05/2021	BALANCO
002	20210139730	04/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200295004	24/07/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200291300	24/04/2020	BALANCO
002	20191026247	13/09/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	20180031139	24/01/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
090	21200987779	24/01/2018	TRANSFORMACAO
002	20180016229	24/01/2018	TRANSFORMACAO
302	20070138540	25/04/2007	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
080	21101525459	25/04/2007	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/02/2024, às 14:47:21 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QREVGFL0.



MAC2403232868

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 70/2022/SMIE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2024/SMIE  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022/CCL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO  
E VALOR DO CONTRATO N° 70/2022 –  
SMIE CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS,  
E A EMPRESA I.S GUIMARÃES & CIA  
LTDA - ME CNPJ N° 08.805.639/0001-56,  
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA Serviços de  
locação de máquinas e veículos pesados de  
interesse da Secretaria Municipal de  
Infraestrutura.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRA ESTRUTURA/SMIE, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no  
C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402,  
CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato  
representado pela SRª. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA, brasileiro, CPF N° 003.301.723-  
95, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa I.S GUIMARÃES &  
CIA LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida Campos  
Dantas, n° 47 - Quadra 03 cidade de Presidente Dutra - MA, CNPJ N° 08.805.639/0001-  
56, neste ato representado pelo Sr. Ivanuto Soares Guimarães, portador do CPF n°  
178.357.473-91, brasileiro, solteiro, natural de Passagem Franca - MA, portador do CPF  
N° 657.591.413-68, CI N° 130677920008 GEHUSPC - MA devidamente autorizado a  
firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo  
Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela ASSESSOR DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO de Colinas/Ma através do Processo  
Administrativo n° 76/2024/SMIE, Parecer Jurídico N° 58/2024/ASSEJUR, e  
Parecer da CPL N° 45/2024/CPL, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste,  
com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei n°  
8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.**

O objeto do presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 70/2022/SMIE**, quanto à prorrogação de prazo por mais **12 (doze) meses**, com o valor de **R\$ 1.259.484,45 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, para a Contratação de empresa especializada para serviços de locação de máquinas e veículos pesados de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a **12 (doze) meses – 10/03/2024 a 10/03/2025**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 70/2022/SMIE** será publicado no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES –**

Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 08 de março de 2024.

  
**SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**  
CPF N.º 003.301.723-95



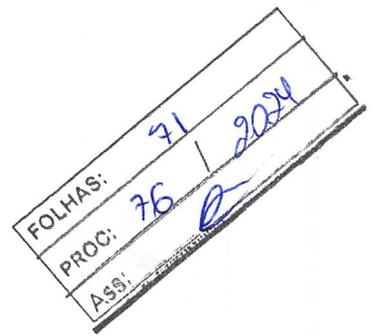
Prefeitura

de **Colinas**

Melhor pelo povo

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**CONTRATANTE**



*Ivanuto Soares Guimarães*

**LS GUIMARÃES & CIA LTDA - ME**

**C.N.P.J.(MF) sob o nº 08.805.639/0001-56**

**Ivanuto Soares Guimarães**

**CPF Nº 657.591.413-68, CI Nº 130677920008 GEHUSPC - MA.**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

C.I.C.:  
R.G.

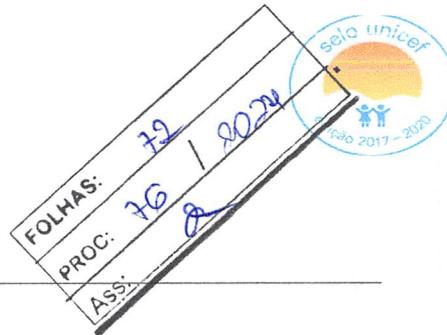
*Geandra Reis Carneiro*  
800.710.383-49

C.I.C.: 080.983.963-77  
R.G. 2424-230

*Abel Gil Reis*



**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº70/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG.**

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na locação de máquinas pesadas, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 10/03/2024 a 10/03/2025.**  
CONTRATADA: I.S GUIMARÃES - C.N.P.J sob o n.º 08.805.639/0001-56.

Colinas/MA - 10 de março de 2024

CONTRATANTE:

*Ivan*

Ivan Prudêncio da Silva.

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº003.2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034.2021. PARTES: Secretária Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 06.229.975/0001-72 e CALC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ: 32.184.619/0001-90. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil para atender as necessidades do município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. VALOR: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) mensal por 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: de até 12 (doze) meses. Ficha: 177 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS Funcional: 04.122.0003.2126.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMFIT Categoria: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE: 1 500 Recursos não vinculados de Impostos SIGNATÁRIOS: CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES, Secretário de Administração e Planejamento -CONTRATANTE, e CALC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 12 de abril de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 003/2023. PROC. ADM. 013/2023. Contrato nº 1.2024.013.2023. PARTES: O Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52, com sede na Rua Caxias, nº 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato representada por ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa E G DELMONDES, inscrita no CNPJ sob o número 34.620.404/0001-08, localizado à Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 Letra D, Bairro: Centro, CEP - 65.903-270, Imperatriz - MA, doravante designada CONTRATADA, Acordam em assinar o presente Contrato. Base Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto, fornecimento de kits fechados de materiais pedagógicos (kit escolar) para os alunos da rede municipal de ensino de Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência 31 de dezembro de 2024. O valor global de R\$ 471.134,10 (quatrocentos e setenta e um mil e cento e trinta e quatro reais e dez centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação: 12.365.0121.2030.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia MA CNPJ: 01.612.318/0001-96, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de maio de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da U. E. Santa Rita de Cassia no município de Brejo de Areia MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: <https://www.licitacao-brejo-de-areia.com.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja: <https://www.licitacao-brejo-de-areia.com.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [setor@brejo-de-areia.com.br](mailto:setor@brejo-de-areia.com.br) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua da Assembleia de Deus 06 Centro, CEP 65.390-000.

Brejo de Areia MA, 16 de abril de 2024.  
JOABIO MATIAS MAIA FILHO  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Aditivo Ao Contrato nº 001.005/2020. CONCORRÊNCIA Nº 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME. CONTRATADA: M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROPOSTA Nº 843200/2019. Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO. ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021. Partes: Maria de Fátima da Silva Mesquita - Contratante e Mônica Valéria de Oliveira da Costa - Administrador Contratada

Espécie: Segundo Aditivo ao Contrato Nº 001.005/2020. CONCORRÊNCIA Nº 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME. CONTRATADA: M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROPOSTA Nº 843200/2019. Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO. ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022. Partes: Maria de Fátima da Silva Mesquita - Contratante e Mônica Valéria de Oliveira da Costa - Administrador Contratada

Espécie: 3º Aditivo ao Contrato Nº 001.005/2020. CONCORRÊNCIA Nº 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME. CONTRATADA: M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROPOSTA Nº 843200/2019. Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO. ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023. Partes: Maria de Fátima da Silva Mesquita - Contratante e Mônica Valéria de Oliveira da Costa - Administrador Contratada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº65/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 09/03/2024 a 09/03/2025. Colinas/MA - 9 de março de 2024. CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA - C.N.P.J sob o n.º 05.927.877/0001-46. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº64/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG. OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de meios fios e sarjetas, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 09/03/2023 a 10/03/2024. Colinas/MA - 9 de março de 2023. CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA - C.N.P.J sob o n.º 05.927.877/0001-46. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº52/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Colinas-Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 01/03/2024 a 01/03/2025. Colinas/MA - 1 de março de 2024. CONTRATADA: T DE M LIMA - C.N.P.J sob o n.º 14.222.171/0001-35. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº70/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na locação de máquinas pesadas, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 10/03/2024 a 10/03/2025. Colinas/MA - 10 de março de 2024. CONTRATADA: I S GUIMARÃES - C.N.P.J sob o n.º 08.805.639/0001-56. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº50/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Colinas-Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 01/03/2024 a 01/03/2025. Colinas/MA - 1 de março de 2024. CONTRATADA: T DE M LIMA - C.N.P.J sob o n.º 14.222.171/0001-70. CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres, Secretária Municipal de Educação.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº49/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Colinas-Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 01/03/2024 a 01/03/2025. Colinas/MA - 1 de março de 2024. CONTRATADA: T DE M LIMA - C.N.P.J sob o n.º 14.222.171/0001-70. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro, Secretária Municipal de Saúde.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº120/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 25/03/2024 a 25/03/2025. Colinas/MA - 25 de março de 2024. CONTRATADA: S. H. A. DE C. LOUREIRO & CIA LTDA - C.N.P.J sob o n.º 18.269.631/0001-76. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro, Secretária Municipal de Saúde.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº76/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de ortopedia, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 23/03/2024 a 23/03/2025. Colinas/MA - 23 de março de 2024. CONTRATADA: F.P. BARRA - C.N.P.J sob o n.º 13.207.346/0001-07. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro, Secretária Municipal de Saúde.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº74/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 22/03/2024 a 22/03/2025. Colinas/MA - 22 de março de 2024. CONTRATADA: LOPES E ADVOGADOS - EPP - C.N.P.J sob o n.º 07.652.130/0001-58. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº50/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Colinas-Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 01/03/2024 a 01/03/2025. Colinas/MA - 1 de março de 2024. CONTRATADA: T DE M LIMA - C.N.P.J sob o n.º 14.222.171/0001-70. CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres, Secretária Municipal de Educação.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº59/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e adaptação dos prédios e logradouros públicos da cidade de Colinas-Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 22/03/2023 a 22/03/2024. Colinas/MA - 22 de março de 2024. CONTRATADA: N F CONSTRUTORA LTDA - C.N.P.J sob o n.º 10.731.608/0001-40. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 94/2024/SEMAD  
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2022, Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024/CPL  
HOMOLOGO, na forma do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa: LD ALVES DE FREITAS, C.N.P.J.(MF) sob o n.º 09.163.268/0001-19,--O Objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada. Cota de ampla participação refeição quant 34400 valor unitário 21,00 cota de reserva 8.600 quant 8600 valor unitário 21,00, lanches Cota de ampla participação quant 48.000 valor unitário 18,00 cota de reserva 12000 valor unitário 18,00

Colinas-MA, 17 de abril de 2024.  
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

